

Vogais suplentes:

Encarregado Francisco Júlio Elvas Capela.

Técnica superior principal arquitecta Maria Judite Acabado Aiveca.

17.5 — Concurso V:

Presidente — Vereador engenheiro Manuel Joaquim Martins Frederico.

Vogais efectivos:

Vice-presidente engenheiro Manuel Francisco Colaço Camacho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Educadora de infância Filomena Maria Andrade Gomes Pereira.

Vogais suplentes:

Técnica superior de serviço social de 1.ª classe Dr.ª Maria Dulce Figueira Grilo Godinho.

Técnica superior de biblioteca e documentação principal Dr.ª Maria Francisca Viegas Branco.

17.6 — Concurso VI:

Presidente — Vereador engenheiro Manuel Joaquim Martins Frederico.

Vogais efectivos:

Vice-presidente engenheiro Manuel Francisco Colaço Camacho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Chefe de secção Aucídio José Matos de Carvalho.

Vogais suplentes:

Técnico superior de gestão financeira de 1.ª classe Dr. Alexandre Augusto Silva.

Chefe de secção Idália Soares Jorge Amândio Soares.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Outubro de 2006. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*. 1000307615

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2006, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — sociologia Ana da Conceição de Almeida Cardoso, a qual deve tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o respectivo processo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*. 1000307711

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Aviso n.º 136/2006

Torna-se público que o concurso externo de ingresso para um lugar de tractorista, aberto pelo aviso n.º 96/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de Julho (parte especial), decorrido o prazo de candidaturas, ficou deserto.

6 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*. 1000307673

Aviso n.º 137/2006

Torna-se público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2006, Samuel Valeriano Dinis foi nomeado definitivamente no lugar de engenheiro civil de 2.ª classe, após ter sido parcialmente dispensado da frequência de estágio de ingresso por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constante do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, 1.º S/SS, na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 58/2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006.

O candidato dispõe de 20 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do lugar. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*. 1000307672

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 86/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes 21 e 22, sítos no lugar da Igreja, freguesia de Gualtar, Braga, em que é requerente Sérgio Manuel Andrade Pereira e outro.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontram-se disponíveis, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sítio no Edifício do Pópulo, Braga.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*. 1000307704

Aviso n.º 87/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em fraccionar o lote 64, em dois lotes, sítio na Quinta da Barra, freguesia de Nogueira, Braga, em que é requerente Carlos Alexandre Braga Rodrigues e outro.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de even-